PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP - 36175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº. 155/77

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS

O povo de Tocantins, através de seus Representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Ficam criados os seguintes feriados Municipais:

Dia 19 de março - padroeiro da cidade;
Sexta Feira Santa;
Dia 8 de setembro.

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 1º. de março de 1977

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.

APROVADA 28/03/77

APG/.